



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 088/2005  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 21.03.2005

Ementa: Altera Disposições da LC 019/2005

Ex.mo Sr. Vereador José Antunes Vieira  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

Por este projeto estamos adequando a estrutura do Departamento de Vigilância Patrimonial, instituindo uma hierarquia nos serviços, de maneira a dar maiores condições de gerenciamento às atividades daquele setor.


Assim, estamos extinguindo dois cargos de Chefe de Serviço de Vigilância, desdobrando a função em um Chefe de Departamento de Vigilância e um Encarregado de Serviço de Vigilância, de maneira a estabelecer a correta hierarquia no setor.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, já que não podemos olvidar a assuntos de tal envergadura, estando em jogo a segurança do Patrimônio Público Municipal, esperamos a aprovação da presente proposição.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P. UNANIMIDADE

Em 11 de Abril de 2005  
  
Presidente



*Handwritten notes and stamps in blue ink, including the number 30 and a signature.*

**Projeto de Lei Complementar N° .....30/2005**

**Altera o Anexo II da Lei Complementar 19/2005 e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica alterado ao anexo II da Lei Complementar 19/2005, na forma do anexo único desta lei.

**Art. 2º** – Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar o anexo II da Lei Complementar 019/2005, com as alterações constantes desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Anexo Único**

Altera o anexo II da Lei Complementar 019/2005

Exclui o cargo:

Chefe do Serviço de Vigilância	2	III
--------------------------------	---	-----

Cria os cargos:

Chefe do Departamento de Serviço de Vigilância Patrimonial e Institucional	1	V
Encarregado de Serviço de Vigilância	1	II

*Handwritten signature in blue ink.*

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P. UNANIMIDADE  
Em 11 de Abril de 2005  
*Handwritten signature*  
Presidente